



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)

Apresentação: 21/05/2024 17:51:14,557 - MESA

PL n.19666/2024

Dispõe sobre a
prioridade no
recebimento da
restituição do Imposto
de Renda em 2024 para
os residentes do Estado
do Rio Grande do Sul

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda em 2024 para os residentes do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. No ano de 2024, as pessoas físicas residentes no Estado do Rio Grande do Sul terão prioridade absoluta para o recebimento da restituição do imposto de renda.

§1º. A prioridade somente é válida para os que residem exclusivamente no Estado do Rio Grande do Sul.

§2º. A prioridade se refere unicamente ao recebimento da restituição de imposto de renda referente ao ano fiscal de 2023.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244039324200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri e outros



* C D 2 4 4 0 3 9 3 2 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

§3º. Dentro do grupo de residentes do Rio Grande do Sul, as demais prioridades garantidas por Lei serão observadas.

§4º. Esgotadas as restituições aos moradores do Rio Grande do Sul, serão feitas as restituições aos demais contribuintes, observadas as prioridades legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

KIM KATAGUIRI
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a atual situação de calamidade pública que assola o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente após os devastadores temporais que resultaram em perdas humanas, danos materiais e uma série de desafios enfrentados pela população, torna-se premente a adoção de medidas que visem mitigar os impactos socioeconômicos e oferecer suporte às famílias afetadas.

Diante desse contexto, o projeto que dispõe sobre a prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda em 2024 para os residentes do Estado do Rio Grande do Sul emerge como uma iniciativa crucial. Esta proposta visa atender às necessidades específicas dos

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

contribuintes gaúchos, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pela população local e oferecendo um suporte financeiro oportuno e necessário.

Ao priorizar o recebimento da restituição do Imposto de Renda para os residentes do Rio Grande do Sul, pretende-se oferecer um alívio financeiro imediato às famílias que foram impactadas pelas adversidades climáticas e que enfrentam dificuldades financeiras decorrentes da situação de calamidade. Essa medida tem o potencial de fornecer recursos adicionais para suprir necessidades urgentes, como reconstrução de moradias, reposição de bens perdidos e assistência médica.

Além disso, ao concentrar a restituição do Imposto de Renda nos residentes do estado, busca-se promover a justiça social e a equidade fiscal, garantindo que aqueles que mais necessitam tenham acesso prioritário aos recursos disponíveis. É fundamental reconhecer as particularidades socioeconômicas do Rio Grande do Sul e adotar medidas que contribuam para a recuperação e reconstrução das comunidades afetadas.

Portanto, a aprovação deste projeto se faz fundamental para oferecer suporte financeiro às famílias gaúchas em um momento de extrema necessidade e vulnerabilidade. A priorização no recebimento da restituição do Imposto de Renda para os residentes do estado é uma medida justa e urgente, que demonstra o compromisso do poder público em oferecer assistência efetiva às comunidades atingidas pela calamidade pública.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Portanto, solicita-se apoio aos nobres pares na apreciação do projeto, reconhecendo a gravidade da situação e a necessidade de medidas excepcionais.

Sala das Sessões, de de 2024

KIM KATAGUIRI
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Apresentação: 21/05/2024 17:51:14,557 - MESA

PL n.19666/2024

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244039324200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri e outros



* C D 2 4 4 0 3 9 3 2 4 2 0 0 *



Projeto de Lei **(Do Sr. Kim Kataguiri)**

Dispõe sobre a prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda em 2024 para os residentes do Estado do Rio Grande do Sul

Assinaram eletronicamente o documento CD244039324200, nesta ordem:

- 1 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 2 Dep. Zucco (PL/RS)
- 3 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 4 Dep. Rosangela Moro (UNIÃO/SP)
- 5 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 6 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 7 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 8 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 9 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 10 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 11 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 12 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 13 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)

